

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 19/2010

REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2010

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte de Setembro do ano em curso. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-19/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 181 de 23/09/2010, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	275.229,45 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	391,54 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	55.066,61 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	15.152,94 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	6.080,00 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	34.360,41 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	24.701,42 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	505.855,38 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	447.582,46 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	100.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	294,30 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.465.160,51 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.464.115,71 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	1.044,80 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.465.160,51 €

2010.09.24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REMODELAÇÃO DO PAVILHÃO POLIVALENTE DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS: APROVAÇÃO DOS PROJECTOS; APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

Este assunto e respectivos documentos, encontram-se acompanhados da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que da análise efectuada às peças entregues em Setembro do corrente, de acordo com o disposto na Portaria 701/H/2008, de 29 de Junho, conjugada com o disposto no Artº 43 do CCP, consideramos o seguinte: -----

1 – Foi apresentado um projecto de arquitectura relativo à remodelação do edifício acima referido de modo a adaptar o mesmo, mas dotando-o de uma polivalência modular, que o permita adaptar-se à realização de eventos, actividades culturais e recreativas, bem como a todas as actividades físico-desportivas. -----

Este projecto apresenta um programa para quatro zonas, a Zona A, dos balneários, a Zona B, das instalações sanitárias e a criação da Zona C, para uma “cozinha comunitária”. -----

De acordo com o projecto apresentado apresenta-se o mesmo à aprovação superior, uma vez que vem devidamente acompanhado do termo de responsabilidade do técnico que o executou. -----

2 – Foi apresentado o projecto da Estabilidade devidamente acompanhado do termo de responsabilidade do técnico responsável pelo mesmo. -----

3 – Foi apresentado o projecto das águas residuais domésticas devidamente acompanhado do termo de responsabilidade do técnico responsável pelo mesmo. -----

4 – Foi apresentado o projecto da rede de distribuição de água devidamente acompanhado do termo de responsabilidade do técnico responsável pelo mesmo. -----

5 – Foi apresentado o projecto eléctrico devidamente acompanhado pelo termo de responsabilidade do técnico responsável pelo mesmo. Na memória descritiva refere-se que “Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada, o adjudicatário terá em conta as informações da Fiscalização (CERTIEL), da Direcção Geral de Energia (DGE) e da Entidade Distribuidora de Energia (EDP). As instalações eléctricas deverão executar-se de acordo com as Normas e Regulamentos em vigor, nomeadamente as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão. Será da responsabilidade do adjudicatário o pedido de certificação de exploração de instalações eléctricas junto da CERTIEL.” -----

Deste modo, pode deste já afirmar-se que para efeitos de aprovação do projecto dentro dos prazos que V. Ex^a preconiza para efeitos de candidatura, não teremos este projecto certificado pela CERTIEL. -----

Desde já se alerta que, vindo V. Ex^a a aprovar o presente projecto, sem a respectiva certificação, o mesmo poderá implicar trabalhos a mais no decurso da empreitada. -----

6 – Foi apresentado o projecto de segurança contra riscos de incêndio acompanhado do termo de responsabilidade do técnico responsável pelo mesmo. Foi apresentado requerimento para a emissão do respectivo parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil, em Portalegre. -----

7 – Foi apresentado um volume constituinte do Caderno de Encargos com as cláusulas técnicas especiais dos trabalhos de Construção Civil. As cláusulas técnicas especiais da parte eléctrica e da parte da Segurança Contra Incêndios vêm junto com as respectivas memórias descritivas e justificativas. -----

8 – Foi apresentado um Plano de Segurança e Saúde. -----

9 – Foi apresentado um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

10 – Deveria ter sido apresentado um projecto do estudo do comportamento térmico do edifício, no entanto de acordo com a justificação apresentada pelo projectista, a mesma foi por V. Ex^a aceite, de acordo com o documento anexo. -----

11 – Deveria ter sido apresentado um projecto do estudo de condicionamento acústico para o edifício, no entanto de acordo com a justificação apresentada pelo projectista, a mesma foi por V. Ex^a aceite, de acordo com o documento anexo. -----

2010.09.24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

12 – Deveria ser apresentada o estudo geológico e geotécnico, no entanto de acordo com a justificação apresentada pelo projectista, a mesma foi por V. Ex^a aceite, de acordo com o documento anexo. -----

Para além das constatações acima efectuadas, poderão eventualmente existir outras não detectadas na análise efectuada, no entanto será sempre de salientar que as mesmas estão abrangidas pelas declarações de responsabilidade dos técnicos responsáveis por cada um dos projectos. -----

De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a aprovação do Projecto de Execução, incluindo Plano de Segurança e Saúde, Clausulas Técnicas Especiais, Plano de Gestão de Resíduos, Estudo geológico-geotécnico e das fundamentações apresentadas justificando a não apresentação de elementos constantes na legislação em vigor, da empreitada referida em epígrafe. -----

As justificações apresentadas poderão eventualmente dar origem à prestação de mais esclarecimentos em fase de concurso e à apresentação de erros e omissões. -----

Junto se anexa o Programa de Procedimento, o Anúncio e o Caderno de Encargos para a execução de um procedimento por Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artº 19 do CCP, uma vez que a estimativa orçamental apresentada para a execução desta empreitada é de 300.000,00€ + IVA, num valor total de 318.000,00€. -----

Face ao valor e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas – al. b) nº 1 do Artº 19, nº 1 do artº 36, artº 38, artºs 130 a 154 – constantes do CCP, aprovado pelo Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artº16 e no artº18, ambos do CCP, autorização para se adoptar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o seguinte: -----

1 – Peças do Procedimento -----

A aprovação nos termos da alínea b) do nº1 e nº2 do artº 40º do CCP, do programa do procedimento e do caderno de encargos, elaborado em função do projecto apresentado. -----

Como se trata de uma obra que se está a candidatar a financiamento, informa-se que não poderemos colocar qualquer cláusula a condicionar a adjudicação desta obra, uma vez que a mesma não se encontra prevista na Lei. De acordo com o disposto no CCP, o valor previsto no PPI é sempre o valor máximo da adjudicação da obra a considerar. -----

2 – Designação do júri -----

Em conformidade com o previsto no artº 67 do CCP, coloca-se à consideração superior a designação do júri, o qual deverá ser constituído por três elementos, dos quais um deve ser designado presidente e ainda nomeados dois vogais suplentes. Destes deverá ser indicado qual substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos. -----

Nos termos do artº 147 do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artº 103º do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o projecto apresentado na sua totalidade, aprovar as peças do procedimento e proceder à abertura de concurso público para a realização desta obra, com a estimativa de 300.000,00 €+ IVA, no valor total de 318.000,00 €. -----

Mais foi deliberado por maioria proceder à nomeação do júri do concurso, o qual terá a seguinte composição: -----

Presidente: Vereador, Dr. José Manuel Pires; -----

Vogais: Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Sr. Manuel da Conceição Lourenço; -----

Vogais Suplentes: Sr. Presidente da Câmara, Engº Victor Frutuoso e Sr. Dionísio da Silva Nunes, Assistente Técnico. -----

2010.09.24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----
O Sr. Engº Nuno Lopes perguntou se a candidatura não for aprovada, se a obra se faz ou não. -----

O Sr. Presidente respondeu que sim, pois não pode ficar ao abandono e teceu algumas explicações sobre a obra. -----

O Sr. Engº Nuno apresentou a seguinte declaração: *“Não podendo votar por estar impedido, se o pudesse fazer votaria contra pelo motivo do investimento no Pavilhão ser elevado e todos sabemos que num futuro próximo o centro escolar vai recair na Portagem, ficando este Pavilhão “às moscas” e terá que ser construído um novo Pavilhão na Portagem, onde a duplicação de equipamentos não faz sentido.”* -----

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL/LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – ANÁLISE PARA APROVAÇÃO -----

Este assunto, encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que o Loteamento será efectuado sobre um prédio em aquisição pelo Município, que de acordo com a documentação anexa tem uma área de 7,5ha. -----

Assim que esta aquisição se efectue, ainda no decurso desta semana e antes da reunião da Câmara Municipal conforme informações dos serviços, encontra-se em condições de ser aprovado, para a constituição de um único lote e respectivas obras de urbanização após sujeição à discussão pública prevista na Lei e que se encontra em curso. -----

Da análise efectuada ao projecto do loteamento que apresenta a constituição de um Lote com uma área de 5691m2, com uma área máxima de implantação de 2206m2 e uma área máxima de construção de 2206m2, com uma cêrcea máxima de 6.00m, verifica-se que a mesma encontra-se conforme os parâmetros constantes do Artº 8º do Regulamento do PDM de Marvão. -----

De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior, a aprovação desta operação de loteamento, tendo em conta que a mesma deverá ser confirmada após o resultado da discussão pública em curso, decorrente do disposto no nº 5 do artº 7 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação na redacção dada pelo Dec-Lei nº 26/2010, de 20 de Fevereiro. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria declarar a intenção de aprovação deste loteamento, o qual será confirmado após a discussão pública em curso. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

Ainda sobre este assunto, o Sr. Presidente teceu algumas explicações sobre a natureza da obra. -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes perguntou se a intenção é vender os lotes ou construir e depois vender. -----

O Sr. Presidente respondeu que a intenção é vender os lotes. -----

O Sr. Engº Nuno fez a seguinte declaração: *“Não podendo votar por estar impedido, se o pudesse fazer votaria contra pelo motivo da zona privilegiada do concelho para a criação de emprego e de atracção de empreendedores/investidores ser no eixo Portagem/Fronteira de Galegos. O investimento feito ficará muito aquém das expectativas do Sr. Presidente para a criação de emprego.”*

2010.09.24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL/LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – 1º FASE: APROVAÇÃO DOS PROJECTOS; APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

Este assunto, encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que da análise do projecto de execução das infra-estruturas urbanísticas as mesmas foram submetidas ao parecer da EDP e da PT Comunicações. -----

De acordo com o parecer destes serviços foram apresentados esclarecimentos, que se anexam à presente informação e se colocam à consideração superior. -----

_ Esclarecimento quanto à não sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental; -----

- Esclarecimentos quanto à não realização de Estudos de Impacte Social; -----

- Esclarecimentos do enquadramento do projecto, nomeadamente na parte da rede viária, na Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho; -----

- Esclarecimentos quanto à apresentação de elementos adicionais do Estudo Geológico e Geotécnico. -----

Quanto às sugestões efectuadas pelos serviços o projectista justifica a opção de colocação de bocas-de-incêndio e a não colocação de pré-tratamento utilizando um separador de hidrocarbonetos, o que se coloca para aprovação à consideração superior, embora os serviços mantenham a sua informação. -----

Os projectos apresentados encontram-se acompanhados da respectiva declaração do técnico responsável pelo mesmo. -----

Foi apresentado um estudo geológico- geotécnico da área a intervir, nos termos da alínea b) do nº 5 do Artº 43 do CCP e com as justificações apresentas no documento anexo, colocada a sua aprovação à consideração superior. -----

Foi apresentado um Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da alínea f) do nº 5 do Artº 43 do CCP. -----

Foi apresentada uma justificação dos elementos referidos nas alíneas c) e d) do artº 43 do CCP, com os fundamentos considerados, de acordo com o documento anexo. -----

Informa-se ainda que a análise do projecto em causa tem por base os projectos apresentados acompanhados dos termos de responsabilidade dos projectistas, os quais no âmbito do disposto nesta Portaria, atestam o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

De acordo com o exposto coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal a aprovação do Projecto de Execução, incluindo Plano de Segurança e Saúde, Clausulas Técnicas Especiais, Plano de Gestão de Resíduos, Estudo geológico-geotécnico e das fundamentações apresentadas justificando a não apresentação de elementos constantes na legislação em vigor, da empreitada referida em epígrafe. -----

As justificações apresentadas, deveriam de facto, obedecer a todos os pontos referidos na informação destes serviços, no entanto, também reconhecemos que dada a dimensão da obra em causa e de acordo com os esclarecimentos apresentados, vindo a ser aceites, referem-se a projectos que vêm devidamente acompanhados por declarações de responsabilidade, sendo as mesmas da inteira responsabilidade do projectista. Eventualmente poderão dar origem à prestação de mais esclarecimentos em fase de concurso e à apresentação de erros e omissões. -----

Junto se anexa o Programa de Procedimento, o Anúncio e o Caderno de Encargos para a execução de um procedimento por Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artº 19 do CCP, uma vez que a estimativa orçamental apresentada para a execução desta empreitada é de 246.000,01€ + IVA, num valor total de 260.760,01€. -----

Face ao valor e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas – al. b) nº 1 do Artº 19, nº 1 do artº 36, artº 38, artºs 130 a 154 – constantes do CCP, aprovado pelo Dec-Lei 18/2008, de 29 de -----

2010.09.24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Janeiro, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artº16 e no artº18, ambos do CCP, autorização para se adoptar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o seguinte: -----

1 – Peças do Procedimento -----

A aprovação nos termos da alínea b) do nº1 e nº2 do artº 40º do CCP, do programa do procedimento e do caderno de encargos, elaborado em função do projecto apresentado. -----

Como se trata de uma obra que se está a candidatar a financiamento, informa-se que não poderemos colocar qualquer cláusula a condicionar a adjudicação desta obra, uma vez que a mesma não se encontra prevista na Lei. De acordo com o disposto no CCP, o valor previsto no PPI é sempre o valor máximo da adjudicação da obra a considerar. -----

2 – Designação do júri -----

Em conformidade com o previsto no artº 67 do CCP, coloca-se à consideração superior a designação do júri, o qual deverá ser constituído por três elementos, dos quais um deve ser designado presidente e ainda nomeados dois vogais suplentes. Destes deverá ser indicado qual substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos. -----

Nos termos do artº 147 do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artº 103º do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar os projectos apresentados na sua totalidade, aprovar as peças do procedimento e proceder à abertura de concurso público para a realização desta obra, com a estimativa de 246.000,00 €+ IVA, no valor total de 260.760,00 €. -----

Mais foi deliberado por maioria proceder à nomeação do júri do concurso, o qual terá a seguinte composição: -----

Presidente: Vereador, Dr. José Manuel Pires; -----

Vogais: Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Sr. Manuel da Conceição Lourenço; -----

Vogais Suplentes: Sr. Presidente da Câmara, Engº Victor Frutuoso e Sr. Dionísio da Silva Nunes, Assistente Técnico. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos no nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, António Correia Bonacho, Coordenador Técnico e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

2010.09.24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Eram 12 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O COORDENADOR TÉCNICO,

2010.09.24